

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CIRCUITO DE MANUTENÇÃO DE ARCOZELO

Considerando que:

1. O Município de Vila Nova de Gaia no âmbito das suas atribuições e competências, pugnado por uma sociedade mais inclusiva, mais sustentável e democrática relativamente ao acesso de todos os cidadãos aos serviços e espaços públicos, acolhe com manifesto interesse, projetos no quadro das políticas de integração social e desportiva para o concelho, cuja implementação relativamente a diferentes públicos, permite gerar um impacto social no seu quotidiano social e económico;
2. A prática desportiva e a atividade física são essenciais para manter a saúde e o bem-estar dos cidadãos constituindo um dos pilares fundamentais para um estilo de vida saudável;
3. O objetivo do circuito de manutenção é o de promover a prática do desporto, em contato com a natureza, sensibilizando para a prática de atividade física como promoção de uma vida mais saudável, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e diminuindo os níveis de stress;
4. A Junta de Freguesia de Arcozelo é detentora de um terreno cujas características são as adequadas para a construção de um Circuito de Manutenção;
5. Os ora outorgantes estão interessados em garantir a promoção de uma vida mais saudável no Concelho e na Freguesia, estimulando a prática desportiva para todas as idades promovendo o convívio entre a população.

Entre,

YAA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO, representada pela sua Presidente, Dra. Maria Adelina Gomes Guedes Pereira, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Junta de Freguesia** ou segunda outorgante.

São assumidos os seguintes compromissos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Memorando tem por objeto estabelecer os princípios de colaboração entre os outorgantes, com vista à cedência do terreno em direito de superfície onde será construído o Circuito de Manutenção, e à criação de uma equipa multidisciplinar que no prazo de dois meses apresente o projeto para a construção do Circuito de Manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DOS ESPAÇOS)

A Junta de Freguesia de Arcozelo é legítima proprietária do Prédio Rústico "Tapada do Pinhal de Cima" sito no Lugar, Freguesia de Arcozelo, Concelho de Vila Nova de Gaia inscrito na matriz sob o artigo 1269.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Memorando, a Junta de Freguesia de Arcozelo compromete-se perante o Município a:

- a) Ceder em Direito de superfície o terreno descrito na Cláusula Segunda, para lançamento de procedimento com vista à construção, por parte do Município, do Circuito de Manutenção;

- b) Participar e colaborar com a Equipa Multidisciplinar que vai desenvolver e apresentar o projeto do Circuito de Manutenção.

CLÁUSULA QUARTA
(OBRIGAÇÃO DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

O Município compromete-se a nomear uma equipa multidisciplinar para, no prazo de dois meses após assinatura do presente Memorando, elaborar e apresentar o projeto para o Circuito de Manutenção a lançar pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA
(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

As partes colaboram com base em princípios da reciprocidade, colaboração, benefício mútuo e partilha de interesses.

CLÁUSULA SEXTA
(ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento e gestão do presente Memorando é assumido pelas partes, cabendo a cada uma dela a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa.

CLÁUSULA SÉTIMA
(ALTERAÇÃO AO MEMORANDO)

Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Memorando são efetuadas por escrito, por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA
(CESSAÇÃO)

1. A cessação do presente Memorando, seja por que causa for, com ou sem motivo justificativo, não confere direito a qualquer indemnização ou reparação a qualquer título a qualquer uma das partes.
2. Qualquer das partes que pretenda fazer cessar os efeitos do presente Memorando, compromete-se a notificar a outra da sua intenção, por escrito, no prazo máximo de 15 dias.

CLÁUSULA NONA
(VIGÊNCIA)

O presente Memorando produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo

válido até ao cumprimento do seu objeto.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

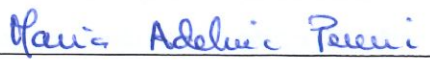
Vila Nova de Gaia, 18 de fevereiro de 2019

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Junta de Freguesia de Arcozelo
A Presidente da Junta de Freguesia



Dra. Maria Adelina Gomes Guedes Pereira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 04 de fevereiro de 2019